



Folhas nº 02
Processo nº 431
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Outubro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor,
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré -MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré - MA – MA

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de aterro sanitário no município de Alto Alegre do Pindaré – MA.

Excelentíssimo. Senhor,

Cumprе frisar, que a construção do aterro sanitário visa atender às orientações das leis nas esferas Nacional e Estadual (Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404/2010, Decreto no 10.936/2022, que trouxe nova regulamentação para a Lei 12.305/2010, o Decreto no 11.043/2022, que instituiu o Planares – Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o Marco Legal do Saneamento Básico, de 2020 (Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020) e o principal instrumento previsto na Lei, que estabelece as estratégias, diretrizes e metas para o setor, num horizonte de 20 anos, além da Resolução do CONAMA nº 404, de 11 de novembro de 2008 e Plano Estadual de Gestão dos Resíduos Sólidos do Maranhão – PEGRS MA), que instituem as Políticas de Resíduos Sólidos.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré pretende instalar em Alto Alegre do Pindaré/MA um Aterro Sanitário Municipal para disposição de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos de serviços de limpeza urbana, de resíduos de serviços de saúde*, bem como de resíduos sólidos provenientes de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços dos municípios da região do entorno num raio de 100 km, como uma alternativa de descarte adequado visando atender à demanda desse e demais municípios dessa região, além de demais empreendimentos industriais, objetivando proteger o meio ambiente, a saúde pública e favorecer a segurança e o bem estar da população desse e outros municípios limítrofes.

Serão adotadas técnicas de engenharia e normas operacionais específicas para confinar esses resíduos na menor área possível e reduzir ao mínimo o seu volume. O empreendimento é uma importante ação no contexto da preservação ambiental, qualidade de vida e saúde pública, bem como, no auxílio ao gerenciamento e operacionalização dos serviços de limpeza pública dos municípios do entorno.

O objetivo principal do aterro sanitário Municipal é proporcionar aos estabelecimentos comerciais, industriais de pequeno porte e municípios uma alternativa sanitária e econômica de local adequado para disposição dos resíduos gerados, tendo em vista que, em sua maioria, fazem a destinação de forma irregular ou precisam transportá-los por grandes distâncias até um aterro sanitário. Será uma



Folhas nº 03
Processo nº 431
Rubrica nº

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

alternativa a mais para a destinação de resíduos sólidos, de forma regular e transporte por pequena distância até o aterro sanitario proposto.

Desta forma, solicitamos a contratação ora referida, haja vista a grande necessidade do município em dispor da obra para melhor atender a população.

Por fim, renovo a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCIVALDO REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de
Alto Alegre do Pindaré/MA